

# CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº **173/2015** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **RIBEIRO GONÇALVES-PI**, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

**A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP**, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **RIBEIRO GONÇALVES-PI**, com sede em **RIBEIRO GONÇALVES-PI** neste ato representada por seu titular, **REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob Nº **07.306.378/0001-67** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da **CONVENIENTE**, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

### I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência **Nº2533-X** conta corrente **Nº 8594-4** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta **Nº 8594-4** transferindo referidos recursos para crédito da **CONVENIENTE**, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), diretamente creditada em conta específica da **CONVENIENTE**, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

### II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima  
PRESIDENTE DA AVEP

José Luis Pereira Lima  
TESOUREIRO DA AVEP



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**


Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2015.

Câmara Municipal de **RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

  
REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal

  
RONNIVOM DE SOUSA LIMA  
Presidente da AVEP

  
JOÃO NILO SOARES RIBEIRO  
Tesoureiro da Câmara Municipal

  
JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA  
Tesoureiro da AVEP

ESTADO DO PIAUI  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA**

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de **Nº8594-4**, da Agência **Nº2533-X**, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio **Nº 173/2015**, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 02 / janeiro / de 2015.

**REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal

**JOÃO NILO SOARES RIBEIRO**  
Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

Ao Ilmº. Srº.  
D.D.Gerente do Banco do Brasil  
Cidade de RIBEIRO GONÇALVES- PI  
NESTE ESTADO